



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 439/2.012

em 16 de outubro de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha MENSAGEM
ADITIVA ao Projeto de Lei encaminhado
pelo Ofício nº 425/2.012.

118 / 12

Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI encaminhado através do Ofício nº 425/2.012, de 1º de outubro de 2.012, postulando seja alterado para Projeto de Lei Complementar, conforme abaixo:

“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05 / 12

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.”

Contando, pois, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamo-lhes protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

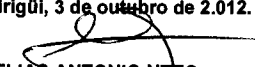
OFÍCIO Nº 425/2.012

em 1º de outubro de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

118/12

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores; 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer.
 Birigui, 3 de outubro de 2.012.


 ELIAS ANTONIO NETO,
 PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando o crescimento do Município no que tange à sua população e ao desenvolvimento;

considerando que para tanto a Administração desapropriou, com os fins em vista, área rural, bem como autorizou a Composição Amigável com proprietários de áreas necessárias aos fins em vista;

considerando a necessidade de se adequar à realidade, a diferenciação entre áreas rurais e urbanas;

considerando ser de interesse a implantação de novos empreendimentos, dentro de padrões que ofereçam perspectivas vantajosas à construção, considerando que os já existentes não suportam mais a demanda;

considerando que, para tanto, mister se faz a alteração da delimitação perimetral da zona urbana do Município, consubstanciada na Lei nº 5.261, de 11 de fevereiro de 2.010,

submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, incluindo a área em referência.

Aguardando o pronunciamento que se faz necessário, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


 WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
 Prefeito Municipal

À Excelentíssimo Senhor
 ELIAS ANTONIO NETO
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
 BIRIGUI

VOTAÇÃO 06/11/2012

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão:  _____

PRESIDENTE

RECEBI

08/10/2012

CM BIRIGUI PROTDC:002765/2012 01/10/2012 15:12



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **118 / 12**

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10" - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui - Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigui - B. São Luiz, com rumo NW46°14'38" na distância de 1.885,00m (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

rumo NE 48°43'32" na distância de 546,00m (quinhentos e quarenta e seis metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-B com o rumo NW 44°07'48" na distância de 2.966,00 m (dois mil e novecentos e sessenta e seis metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 08, com o rumo SW 44°42'40" e na distância de 6.130,00 m (seis mil centro e trinta metros); daí segue no rumo SW 52°03'40", na distancia de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até o marco de nº 9; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da estrada de Ferro Novoeste do Brasil, no sentido Birigui-Araçatuba, até o marco de nº 10 C, com os seguintes rumos e distância, do marco de nº 9 para o nº 10, rumo NW 35°42'38", na distância de 58,54 m (cinquenta e oito metros, cinquenta e quatro centímetros), do marco de nº 10 para o nº 10 A, rumo NW 39°56'37", na distancia de 53,98 m (cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros), do marco de nº 10 A para o nº 10 B, rumo NW 43°47'30", na distância de 54,79 m (cinquenta e quatro metros, setenta e nove centímetros) do marco de nº 10 B para o de nº 10 C, rumo NW 45°34'50" na distância de 241,42 m, (duzentos e quarenta e um metros, quarenta e dois centímetros), este deflete a esquerda segue com o rumo SW 79°07'01",na distância de 711,39 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 10 D, este deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba-Birigui, com o rumo SE 10°52'59" distante 37,98 m (trinta e sete metros, noventa e oito centímetros), até o marco de nº 11, segue este pela mesma com o rumo SE 9°43'13", distante 785,48 m (setecentos e oitenta e cinco metros, quarenta e oito centímetro), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16",na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distancias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distancia de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distancia de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distancia de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distancia de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distancia de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distancia de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distancia de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distancia de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veado em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 51.020.527,00 m² (cinquenta e um milhões e vinte mil e quinhentos e vinte sete metros quadrados) e finda.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 5.261 de 11 de fevereiro de 2.010.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.
PROJETO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE / ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

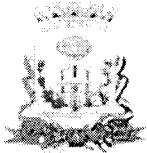
ÁREAS:

ÁREA ATUAL DE47.185.139,10 m2
ÁREA PROPOSTA DE 3.835.387,90 m2
TOTAL51.020.527,00 m2

SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR.
CREA - 0600906683

Data : 27/09/2012 Escala - 1 : 10.000
Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.712/0001-85



SECRETARIA DE OBRAS

Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara- Cep. 16203-030 - Tel. 18 3643-6170

MEMORIAL DESCRITIVO


Este memorial descritivo se refere a zona urbana do Município de Birigui que passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40 " - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10 " - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui – Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto – BGI-010, no sentido Birigui – B. São Luiz, com rumo NW46°14'38" na distância de 1.885,00m (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 546,00m (quinhentos e quarenta e seis metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-B com o rumo NW 44°07'48" na distância de 2.966,00 m (dois mil e novecentos e sessenta e seis metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 08, com o rumo SW 44°42'40" e na distância de 6.130,00 m (seis mil cento e trinta metros); daí segue no rumo SW 52°03'40", na distancia de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até o marco de nº 9; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da estrada de Ferro Novoeste do Brasil, no sentido Birigui-Araçatuba, até o marco de nº 10 C, com os seguintes rumos e distância, do

marco de nº 9 para o nº 10, rumo NW 35°42'38", na distância de 58,54 m (cinquenta e oito metros, cinquenta e quatro centímetros), do marco de nº 10 para o nº 10 A, rumo NW 39°56'37", na distancia de 53,98 m (cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros), do marco de nº 10 A para o nº 10 B, rumo NW 43°47'30", na distância de 54,79 m (cinquenta e quatro metros, setenta e nove centímetros) do marco de nº 10 B para o de nº 10 C, rumo NW 45°34'50" na distância de 241,42 m, (duzentos e quarenta e um metros, quarenta e dois centímetros), este deflete a esquerda segue com o rumo SW 79°07'01",na distância de 711,39 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 10 D, este deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba-Birigui, com o rumo SE 10°52'59" distante 37,98 m (trinta e sete metros, noventa e oito centímetros), até o marco de nº 11, segue este pela mesma com o rumo SE 9°43'13", distante 785,48 m (setecentos e oitenta e cinco metros, quarenta e oito centímetro), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16",na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distancias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distancia de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distancia de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distancia de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distancia de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distancia de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distancia de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distancia de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distancia de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel



Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 51.020.527,00 m² (cinquenta e um milhões e vinte mil e quinhentos e vinte sete metros quadrados) e finda.

Birigui, 27 de setembro de 2012.



Secretário de Obras

Arqº. MILTON LOT JUNIOR